



ESTADO DO AMAPÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 1050/ 2014-CMS
AUTOR: VEREADOR VENICIO DOS SANTOS

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A CRIAR
"COORDENADORIA DE PREVENÇÃO
AS DROGAS DO MUNICÍPIO DE
SANTANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 30º, parágrafos 3º e 7º da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que Câmara Municipal de Santana, **APROVOU** e ele **PROMULGA**, a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a "COORDENADORIA DE PREVENÇÃO AS DROGAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA", possibilitando o município a fazer uma política pública de prevenção a este mal, que assombra as famílias santanenses.

Art. 2º A COORDENADORIA DE PREVENÇÃO AS DROGAS, irá trabalhar em conjunto com os demais órgãos da administração municipal, o apoio a projetos sociais de prevenção ao uso indevido de drogas, casas de recuperação, além de promover ações de esporte, cultura e lazer.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amazonas, Sede do Poder Legislativo Municipal, em 02 de abril de 2014.

VEREADOR FABIO JOSÉ DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA